



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### REQUERIMENTO Nº 04-2025 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCELO JOÃO BARILI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

**CLEBER DIEGO TOIGO**, servidor público, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 046.453.729-04, lotado no cargo de Contador, **788**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** a conversão dos 3 (três) meses de licença-prêmio não usufruída, previstos no inciso I do artigo 49 da Lei nº 57, de 26 de setembro de 2018, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) da Câmara Municipal de Salgado Filho, em indenização pecuniária, referente ao período aquisitivo de **23/02/2015 a 22/02/2020**.

Salienta-se Sr. Presidente, que há previsão legal no artigo 52 da Lei nº 57/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Servidores do Legislativo, permitindo que a licença-prêmio seja convertida em indenização pecuniária, desde que autorizada pela Presidência da Câmara.

Assim, Sr. Presidente, em virtude da impossibilidade de usufruir da licença-prêmio, devido à existência de apenas um contador nos quadros do Legislativo, e sendo um cargo indispensável para o cumprimento das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR), requeiro a autorização para a conversão em indenização pecuniária, uma vez que a Câmara Municipal possui compatibilidade e disponibilidade orçamentária.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ressalta-se, ainda, que o pagamento dessa despesa não incide no limite constitucional dos gastos com pessoal da Câmara Municipal.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Salgado Filho/PR, 01 de abril de 2025.



---

**CLEBER DIEGO TOIGO**  
CPF nº 046.453.729-04

